

Portaria nº 037, de 1º de abril de 2025.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Boaz Epaminondas de Albuquerque**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2025004730,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, ao servidor **BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE, CPF 414.500.511-20**, matrícula 3570, no cargo de **Assistente de Administração Pública – FISCAISSUP, Classe/Referência SFB327**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 105.425,76 (cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), com proventos mensais de **R\$ 8.785,48 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, com fundamento no art. 48, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005, e Lei 3.294/09, art. 70, assim discriminados:

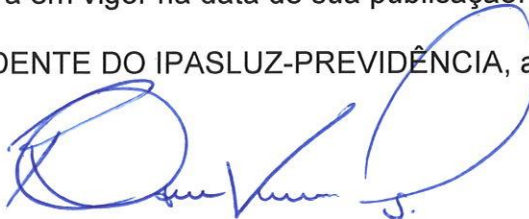
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 4.257,53
Gratificação de Produção Fiscal	R\$ 2.697,22
Quinquênio 03 x 5%	R\$ 638,62
Quinquênio adquirido 04 x 7%	R\$ 1.192,11
Total	R\$ 8.785,48

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria segundo a regra da paridade**, prevista no art. 56 da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma municipal da previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente